



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 101

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 27 DE JULHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, realizarem-se nos dias 13, 20, 22 e 27 de agosto do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 135, de 1963, na Câmara e nº 31, de 1963, no Senado) que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

Senado Federal, em 23 de julho de 1963

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Sr. Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, na sessão conjunta a realizar-se no dia 27 de agosto do ano em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e sem prejuízo da matéria já designada para a mesma sessão, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 1.149-B, de 1960, na Câmara e nº 55, de 1960 no Senado) que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica no Estado da Paraíba.

Senado Federal, em 24 de julho de 1963.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB - ACRE).
Quarto-Secretário — Catete Pinheiro (PTN - PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD - RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Guimard — Acre (em exercício o Suplente — José Kairala).
2. Lobão da Silva — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfrido Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Villaga do PTB).
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jetterson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller.

SENADO FEDERAL

20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kuonitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaingo Luna — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Anônimo Juca — Ceará.
6. Dix-Ruit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermirio — Pernambuco.
11. Silvestre Péricles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro (em exercício o Suplente Gouvêa Vieira).
13. Nelson Maculan — Paraná.
14. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente Melo Braga).
15. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
16. Bezerra Neto (em exercício o Suplente Gastão Muller).

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Candido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte (em exercício o Suplente Cortês Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondin) — Paraíba.
6. Ruy Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.

11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Mato — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.
- #### MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO (PDC)

1. Annon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Jasaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	64
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membrs):	
PSD	
PTB	
2º — Minoria (17 Membrs):	
UDN	
PL	
3º — Pequenas Representações (4 Membrs):	
PTN	
PSP	
PSB	
MTR	
PR	
PDC	
Josaphat Marinho (Sem Legenda).	

LIDERANÇAS**I - DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA****Lider:**

Barros Carvalho — (PTB — PB)
Vice-Líderes:
 Victorino Freire — (PSD — MA)
 Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
 Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
 Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA**Lider**

João Agripino — (UDN — PB)
Vice-Líderes:
 Daniel Krieger — (UDN — RS)
 Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES**Lider**

Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Lider
 Aurélio Viana — (PSB — GO)

II - DOS PARTIDOS

PSD
 Benedicto Valladares — (MG)
Vice-Líderes:
 Wilson Gonçalves — (CE)
 Sigefredo Pacheco — (PI)
 Walfredo Gurgel — (RG)

PTB

Lider
 Artur Virgílio — (AM)
Vice-Líderes:
 Amaury Silva — (PR)
 Vivaldo Lima — (AM)
 Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider
 Daniel Krieger — (RS)
Vice-Líderes:
 Eurico Rezende — (ES)
 Padre Calazans — (SP)
 Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider
 Mem de Sá — (RS)
Vice-Lider
 Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lino de Matos — (SP)
Vice-Lider
 Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Lider
 Miguel Couto — (RJ)
Vice-Lider
 Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente (PSD)
 Nogueira da Gama — (PTB)
 Adalberto Sena (PTB)
 Ruy Palmeira (UDN)
 Gilberto Marinho (PSD)
 Catete Pinheiro (PTN)
 Joaquim Parente (UDN)
 Guido Mondim (PSD)
 Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB)
 Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD)

Composição**PSD****Titulares**

1. Eugênio Barros
 2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana
 2. Pedro Ludovico

PTB**Titulares**

1. Nelson Maculan
 2. Dix-Huit Rosado
 3. Raul Giuberto

Suplentes

1. Eduardo Catalão
 2. Aarão Steinbruch
 3. Adalberto Sena

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

SECRETÁRIO-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO H

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Gr\$ 53,00
 Ano Gr\$ 54,00

Exterior

Ano Gr\$ 123,00

FUNÇÃOARIOS**Capital e Interior**

Semestre Gr\$ 53,00
 Ano Gr\$ 76,00

Exterior

Ano Gr\$ 123,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Gr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0,30.

UDN**Titulares**

1. Lopes da Costa
 2. Antonio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino
 Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.

PTB**Titulares**

1. Amaury Silva
 2. Bezerra Neto
 3. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Artur Virgílio
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Silvestre Péricles.

UDN**Titulares**

1. Aloysio de Carvalho
 2. Eurico Rezende
 3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
 2. Daniel Krieger
 3. João Agripino
 Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
 Oficial Legislativo, PL-8.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 as.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

Composição**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
 2. Pedro Ludovico
 3. Lino de Matos

Suplentes

1. Pinto Müller
 2. Eugênio Barros
 3. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado
 2. Oscar Passos

Suplentes

1. Antonio Jucá
 2. Aarão Steinbruch

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
 2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
 2. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

Secretária: Vera da Alvorada Lima.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.
 Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

Composição**PSD****Titulares**

Filinto Müller
 Eugênio Barros
 Atilio Fontana
 José Guimard

Suplentes

Jefferson de Aguiar
 Sigefredo Pacheco
 Sebastião Archer
 Josaphat Marinho

PTB**Titulares**

Eduardo Catalão
 Nelson Maculan
 Júlio Leite

Suplentes

Oscar Passos
 Bezerra Neto
 Pin Ferreira

UDN**Titulares**

Adolfo Franco
 Lopes da Costa

Suplentes

José Cândido
 Zacarias de Assunção
 Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.
 Secretário: Old Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel — (PSD)
 Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

Composição**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
 2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
 2. Sigefredo Pacheco

PTB**Titulares**

1. Adalberto Sena
 2. Pinto Ferreira

Suplentes
Pessoa de Queiroz
Amaury Silva
UDN
Titulares
Antonio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá
Suplentes
Adolfo Franco
Milton Campos
Arnon de Melo
Reuniões: Quartas-feiras, às 15,00 horas.
Secretário: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Finanças
(15 MEMBROS)
PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente
UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição
PSD
TITULARES
1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTE
1. José Guilomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB
TITULARES
1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTE
1. Nelson Maculan
2. Lino de Mattos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN
TITULARES
1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTE
1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL
TITULAR
1. Mem de Sá

SUPLENTE
1. Aloysio de Carvalho
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.
Secretário: Renato de Almeida Hermont.

Comissão de Legislação Social
(9 Membros)
Presidente — Vivaldo Lima — PTB
Vice-Presidente — Ruy Carneiro — PSD

COMPOSIÇÃO
PSD
Titulares
Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
José Guilomar
Raul Giuberti

Suplentes
1. Leite Neto
2. Lobão da Silveira
3. Eugênio de Barros
4. Júlio Leite
PTB
Titulares
1. Vivaldo Lima
2. Amaury Silva
3. Heribaldo Vieira
Suplentes
1. Aurélio Vianna
2. Pessoa de Queiroz
3. Antônio Jucá
UDN
Titulares
1. Eurico Rezende
2. Antônio Carlos
Suplentes
1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assumpção
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.
Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão do Polígono das Secas
(7 MEMBROS)
Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

Composição
PSD
Titulares
1. Wilson Gonçalves.
2. Ruy Carneiro.
Suplentes
1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto.

PTB
Titulares
1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna.

Suplentes
1. Argemiro Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Júlio Leite

UDN
Titulares
1. Dinarte Mariz
2. José Cândido.

Suplente
1. João Agripino
2. Lopes da Costa.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação
(5 MEMBROS)
Presidente — Dix-Huit Rosado.
Vice-Presidente — Padre Calazans.

Composição
PSD
TITULARES
1. Walfredo Gurgel.
2. Sebastião Archer.

SUPLENTE
1. Lobão da Silveira.
2. João Feliciano.

PTB
TITULAR
1. Dix-Huit Rosado

SUPLENTE
1. Heribaldo Vieira.

UDN
TITULARES
1. Padre Calazans.
2. Júlio Leite.

SUPLENTE
1. João Agripino.
2. Josaphat Marinho.
Comissão de Relações Exteriores
(11 MEMBROS)
Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

Composição
PSD
TITULARES
1. Benedicto Valladares.
2. Filinto Müller.
2. Jefferson de Aguiar.
4. Aarão Steinbruch.

SUPLENTE
1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro
3. José Guilomar.
4. Victorino Freire.

PTB
TITULARES
1. Pessoa de Queiroz.
2. Vivaldo Lima.
3. Eduardo Catalão.

SUPLENTE
1. Antônio Jucá.
2. Oscar Passos.
3. Argemiro de Figueiredo.

UDN
TITULARES
1. Antônio Carlos.
2. José Cândido.
3. Padre Calazans.
4. Arnon de Melo.
SUPLENTE
1. Daniel Krieger.
2. Eurico Rezende
3. João Agripino.
4. Mem de Sá
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde
(5 MEMBROS)
Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

Composição
PSD
TITULARES
1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco.
SUPLENTE
1. Eugenio Barros
2. Walfredo Gurgel

PTB
TITULAR
1. Dix-Huit Rosado.
SUPLENTE
1. Adalberto Sena.

UDN
TITULAR
1. Lopes da Costa.
SUPLENTE
1. Dinarte Mariz.

PSD
TITULAR
1. Miguel Couto.
SUPLENTE
1. Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras às 13,00 horas
Secretário: Edmaro Rui Barbosa

(*) Republica-se por ter sido com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional
UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.
PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.
TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guilomar.
PSD — Victorino Freire
PSP — Raul Giuberti.

SUPLENTE
PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Rui Carneiro.
PSD — Atilio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.
Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil
(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)
Composição
PSD
TITULARES

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco
1. Victorino Freire
SUPLENTE
1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB
TITULARES
1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan
SUPLENTE
1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão

UDN
TITULARES
1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
SUPLENTE
1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL
TITULAR
1. Aloysio de Carvalho
SUPLENTE
1. Mem de Sá
Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas
(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD).
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

Composição
PSD
TITULAR
1. José Feliciano.
2. Sebastião Archer.
SUPLENTE
1. Jefferson de Aguiar.
2. Filinto Müller.

PTB
TITULARES
1. Bezerra Neto.
2. Lino de Mattos
SUPLENTE
1. Silvestre Péricles.
2. Miguel Couto

UDN
TITULAR
1. Irineu Bornhausen.
SUPLENTE
1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas
Secretário: Alexandr Pfander — Oficial Legislativo, PL-3.

(*) Republica-se por ter sido com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 55, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:
Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;
Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
- 2 Lobão da Silva — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Nelson Maculan — PTB.
- 7 Silvestre Péricles — PTB.
- 8 Nogueira da Gama — PTB.
- 9 Barros Carvalho — PTB.
- 10 Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
- 11 Lopes da Costa — UDN.
- 12 Milton Campos — UDN.
- 13 Heribaldo Vieira — UDN.
- 14 Ruy Palmeira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 181 da Constituição Federal.
(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleita em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva
Wilson Gonçalves e

Amaury Silva designado em 23 de abril de 1963

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — PSD.
- 2 Lobão da Silva — Relator — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Silvestre Péricles — Relator — PTB.
- 7 Amaury Silva — PTB.

- 8 Nogueira da Gama — PTB.
- 9 Barros Carvalho — PTB.
- 10 Daniel Krieger — UDN.
- 11 Lopes da Costa — UDN.
- 12 Milton Campos — UDN.
- 13 Ruy Palmeira — UDN.
- 14 Heribaldo Vieira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores;

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

- 1 Jefferson de Aguiar — PSD.
- 2 Lobão da Silva — PSD.
- 3 Ruy Carneiro — PSD.
- 4 Benedito Valladares — PSD.
- 5 Wilson Gonçalves — PSD.
- 6 Silvestre Péricles — PTB.
- 7 Bezerra Neto — PTB.
- 8 Nogueira da Gama — PTB.
- 9 Barros Carvalho — PTB.
- 10 Daniel Krieger — UDN.
- 11 Lopes da Costa — UDN.
- 12 Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
- 13 Heribaldo Vieira — UDN.
- 14 Ruy Palmeira — UDN.
- 15 Aloysio de Carvalho — PL.
- 16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.
(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 14 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II do § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Renda e Contribuições).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
 - Ruy Carneiro — PSD
 - Lobão da Silva — PSD
 - Wilson Gonçalves — PSD
 - Menezes Pimentel — PSD
 - Leite Neto PSD
 - Amaury Silva — PTB
 - Bezerra Neto — PTB
 - Pinto Ferreira — PTB
 - Humberto Neder — PTB
 - Argemiro de Figueiredo — PTB
 - Eurico Rezende — UDN
 - Milton Campos — UDN
 - Daniel Krieger — UDN
 - Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
 - Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.
- Eleita em 11-5-1963.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças

20ª REUNIAO, EM 25 DE JULHO DE 1963

EXTRAORDINÁRIA

As 10 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Daniel Krieger, Pessoa de Queiroz, Victorino Freire, Lopes da Costa, Adolfo Franco e Menezes Pimentel, reuniu-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Leite Neto, Bezerra Neto, Dix Huit Rosado, Eduardo Catalão, Dinarte Mariz, Irineu Bornhausen e Mem de Sá.

E' lida a leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Senador Lobão da Silveira, que, emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Resolução nº 24, de 1963, que concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento nas bases percentuais estabelecidas para os cargos do Poder Executivo, pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Brügger, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Economia

7ª REUNIAO, EM 25 DE JULHO DE 1963

EXTRAORDINÁRIA

As 10 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Fillinto Müller, presentes os Srs. Senadores Lopes da Costa, Jefferson de Aguiar, Adolfo Franco, Eugênio Barros, Ermirio de Moraes e Sebastião Archer, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Atilio Fontana, José Guimard, Eduardo Catalão, Nelson Maculan, Júlio Leite.

A seguir, usa da palavra o Senhor Senador Lopes da Costa que, emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1962, que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos destinados a uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacite para a utilização dos modelos comuns.

Na discussão do parecer, o Senhor Senador Ermirio de Moraes pondera que esta importação deveria ser feita por intermédio da associação que levanta fundos destinados aos paraplégicos.

Esgotada a matéria em pauta, de apreciação comum, o Sr. Presidente comunica à Comissão, restarem ainda, 3 (três) Mensagens Presidenciais objetos de exame em reunião secreta, concorde dispositivo regimental, convocando os Srs. Membros para esta, que realizar-se-á imediatamente após o encerramento da Reunião extraordinária pública.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

21ª REUNIAO, EM 24 DE JULHO DE 1963

As dezesseis horas do dia vinte e quatro de julho de mil novecentos e

sessenta e três, em sala própria, no Senado Federal, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Jefferson de Aguiar, Lobão da Silveira, Menezes Pimentel, Heribaldo Vieira e Arthur Virgílio.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Aloysio de Carvalho, Josaphat Marinho, Euy Carneiro e Eurico Rezende.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Lobão da Silveira, que relata, favoravelmente, e, apresenta uma emenda substitutivo, Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1963, que altera dispositivos da Lei Delegada número 10, na parte referente à Policlínica dos Pescadores, e da Lei número 1.707, de 23 de outubro de 1952, que dispõe sobre a situação perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, dos armadores de pesca e empregados em profissões conexas com a indústria da pesca.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Continua com a palavra o Sr. Senador Lobão da Silveira, que relata, pela constitucionalidade, Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, para adubos, fertilizantes e forragens.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Continua o Senhor Senador Lobão da Silveira, que relata, concluindo pela inconstitucionalidade, Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1963, que altera a redação do artigo 29 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, relativo ao abono familiar.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Com a palavra, ainda, o Senhor Senador Lobão da Silveira, que relata, concluindo pela inconstitucionalidade, Projeto de Lei do Senado número 51, de 1962, que dispõe sobre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Com a palavra o Sr. Senador Lobão da Silveira, que relata, favoravelmente, Projeto de Lei da Câmara, número 34, de 1963, que proíbe a distribuição dos saldos das autarquias aos seus funcionários.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Continua com a palavra o Senhor Senador Lobão da Silveira, que relata, favoravelmente, Projeto de Resolução nº 24, de 1963, que concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento nas bases percentuais estabelecidas para os cargos do Poder Executivo, pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Com a palavra, ainda, o Sr. Senador Lobão da Silveira, que relata, favoravelmente, e, apresenta subemenda, Projeto de Lei da Câmara número 139, de 1962, que regula a profissão de corretor de seguros.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Redação

ATA DA 23ª REUNIAO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1963.

As dezesseis horas do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Pa-

dre Calazans, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer e Menezes Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Lobão da Silveira.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Sebastião Archer apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Mineira do Ensino Médico, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 24ª REUNIAO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1963.

(Extraordinária)

As treze horas do dia vinte e seis do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Padre Calazans, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Sebastião Archer e Menezes Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Josaphat Marinho e Lobão da Silveira.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Heribaldo Vieira apresenta a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, que altera, em parte, os Anexos I e IV, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1961.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Agricultura

O Senhor Senador Eugênio Barros, no exercício da Presidência da Comissão de Agricultura, em vinte e seis de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, procedeu as seguintes distribuições:

— Ao Senhor Senador Antônio Carlos Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1963, que dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rede Ferroviária Federal S. A., para adubos, fertilizantes e forragens (Apresentado pelo Senhor Senador Atilio Fontana).

— Ao Senhor Senador José Felício ano Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1953 (Projeto de Lei nº 190-B, de 1951, na Câmara), que ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio do crédito.

Ney Passos Dantas — Secretário da Comissão.

ATA DA 109ª SESSÃO, EM 26 DE JULHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESENCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E JOAQUIM PARENTE

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Kairola
Vivaldo Lima
Edmundo Levy

Arthur Virgílio
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Dix-Huit Rosado
José Bezerra
Dinarte Mariz
Cortez Pereira
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Silvestre Péricles
Heribaldo Vieira
Jefferson de Aguiar
Milton Campos
Norueira da Gama
Padre Calazans
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Lopes da Costa
Adolpho Franco
Amaury Silva
Mello Bragg
Antonio Carlos
Daniel Krüger

(27)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada seus debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício nº 260, de 16 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara — Da "conhecimento ao Senado das homenagens de pesar prestadas pela mesma Assembleia por motivo do falecimento do Senador Tourão Vieira.

Parecer nº 326, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1963, que altera a redação do artigo 29 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, relativo ao abono familiar.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Pelo projeto de lei nº 48, de 1963, de autoria do Senhor Vasconcellos Torres, é alterada a redação do artigo 29 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941.

2. A redação atual do mencionado artigo 29 é a seguinte:

"Art. 29. Ao chefe de família numerosa, não incluído nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba remuneração que de modo nenhum basta às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar de mil réis, se tiver oito filhos e de mais vinte mil réis por filho excedente, observado o disposto na alínea "a" do art. 37 deste decreto-lei."

3. Propõe o projeto seja adotada a seguinte redação:

"Art. 29. Ao chefe de família numerosa, não incluído nas disposições do artigo precedente, e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba remuneração que de modo nenhum basta às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar correspondente a

10% (dez por cento) do salário mínimo da região, observando o disposto na alínea A, do artigo 37 desta lei".

4. Em sua justificação, o autor esclarece não ser mais possível perder o abono familiar fixado pelo Decreto-lei nº 3.200, de 1941, uma vez que inócuo face à sempre crescente desvalorização da moeda, e afirma, ainda, que:

"No que tange às fontes de receita necessárias ao pagamento do reajustamento ora proposto, a própria situação inflacionária encara-se de prové-las, uma vez que as contribuições previstas nos artigos 32 e 33 do citado Decreto-lei são percentuais, garantindo, assim, automaticamente, cobertura para a despesa que a medida acarretará".

5. O autor invoca, desta forma, os artigos 32 e 33 do mencionado decreto-lei, que se referem a contribuintes do imposto de renda sujeitos ao imposto adicional de 10 e 5% quanto se tratar, respectivamente, de solteiros ou viúvos sem filhos maiores de 25 anos e de maiores de 43 anos com um só filho.

Estabelece entretanto o parágrafo único do artigo 29 que se pretende alterar que o pagamento do abono a ser concedido a cada família enquanto não for constituído de forma definitiva o sistema financiador dos abonos familiares correrá por conta parte da União parte do Estado e do Município em que ela tenha domicílio sendo respectivamente de 50, 40 e 10% as contribuições federal estadual e municipal.

6. Não obstante, assim, o alto fim a que se destina a proposição, somos obrigados a negar-lhe aprovação, uma vez que importaria em ônus para a União, com aumento da despesa pública.

Trata-se, evidentemente, de "matéria financeira", a respeito da qual o Senado não pode, em face do disposto no artigo 67, § 1º, da Constituição, ter a iniciativa de lei's.

7. Em face do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela rejeição do projeto, por julgá-lo inconstitucional.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. Milton Campos, Presidente; Lobão da Silveira, Relator; Arthur Virgílio — Heribaldo Vieira — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto de lei, que se lerá.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1963

Altera a redação do artigo 82 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Artigo 82 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 82. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuições ou de outras quaisquer quantias devidas às instituições de previdência, sujeitará os responsáveis ao juro moratório de um por cento (1%) ao mês, além da multa variável de cinquenta até cem por cento (50 até 100%) do valor do débito, observado para a multa o mínimo de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Parágrafo único. Aos que reincidirem, por mais de três vezes, na mesma infração, será aplicada, obrigatoriamente, a multa máxima.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S., em 26 de julho de 1963. — Arthur Virgílio.

Justificação

Os menos avisados intérpretes e mesmo executores da legislação previdenciária confundem, frequentemente, a contribuição dos segurados com tarifas.

Dessa interpretação errônea que os orientadores das administrações dos Institutos têm dado ao que seja contribuição, resulta o fato de não estarem sendo aplicadas com mais exatidão as diversas disposições contidas na Lei Orgânica da Previdência Social, relativas ao recolhimento das contribuições em tempo útil, fixado em lei.

A contribuição do empregado representa a entrega, à Instituição a que estiver filiado, de uma parcela da sua remuneração mensal, a fim de assegurar, para si e sua família, os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte bem como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e concorram para o ser bem estar o que he será concedido como contraprestação da entrega dessa quantia.

A contribuição da empresa — como tal compreendidos os empregadores bem como as repartições públicas, autárquicas e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados pelo Poder Público — representa a complementação, mediante a entrega de parte igual à paga pelo empregado, da parcela tripartite que lhe é feita, assim colaborando para a efetivação do bem estar geral.

Cumpra ao empregador, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração e recolhendo-as "à Instituição de Previdência Social a que estiver vinculada, até o último dia do mês subsequente ao que se referir o produto arrecadado" (Artigo 79, itens I e II, da Lei nº 3.807, de 1960).

Acontece, entretanto, ser frequente os empregadores não recolherem as contribuições aos Institutos, dentro do prazo fixado para tal fim, desrespeitando o mandamento legal, quando não as deixam de recolher em caráter permanente.

Ora, a Previdência Social se firma, estrita e especificamente, em cálculos e bases atuariais para poder atender, com exatidão, às suas finalidades.

O não recolhimento das contribuições, dentro dos prazos estabelecidos em lei, aí compreendidas as do empregado e as do empregador, coloca a Previdência Social em situação precária e difícil, deixando os Institutos, que têm posição econômica boa, em péssimas condições financeiras, com prejuízo de todos os seus segurados e, em última análise, do bem estar social.

A continuidade dessa situação constituiu-se em evidente absurdo. Os trabalhadores, descontados mensalmente em suas remunerações pelos empregadores, são tremendamente prejudicados em seus direitos. Isso ocorre por que as instituições previdenciárias, não recebendo essas contribuições a tempo certo, não podem atendê-los devidamente ou mesmo dar-lhes a assistência a que fazem jus em contrapartida às contribuições por eles pagas.

Tra-se, portanto, de um verdadeiro esbulho praticado pelos empregadores que, além de prejudicar os segurados da previdência, obtêm, às suas custas, grandes lucros com a co-

locação em outros setores de atividade, das quantias correspondentes às contribuições previdenciárias dos seus empregados.

Observe-se que esse estado de coisas perdura face à suavidade da sanção legal existente para punir os infratores. Assim, os empregadores podem continuar desrespeitando a lei, não recolhendo as contribuições no prazo certo, uma vez que a pena é mínima e a sempre crescente desvalorização da moeda os ajuda.

Essa situação foi, em parte, melhorada pelo disposto no artigo 86 da Lei Orgânica da Previdência Social, que conceituou como "crime de apropriação indébita a falta de recolhimento, na época própria, das contribuições e de quaisquer outras importâncias devidas às instituições de previdência e arrecadadas dos segurados ou do público".

O processo punitivo, no entanto, é moroso e falho.

Para evitar-se continuem os empregadores a não recolher as contribuições devidas é necessário que se torne a pena suficientemente pesada para que esse não recolhimento seja, totalmente, desaconselhável sob o ponto de vista econômico e financeiro.

A medida proposta no presente projeto, alterando a redação do artigo 82 da Lei Orgânica da Previdência Social a fim de aumentar a multa imposta a esses infratores, permitirá, a par de um reaparelhamento dos órgãos fiscalizadores e de uma política sadia e sem privilégios, por parte das administrações das instituições previdenciárias, que a Previdência Social saia da situação de tremenda dificuldade em que se encontra e possa, dentro de sua condição de seguro social obrigatório, em que reside o verdadeiro caráter social da instituição jurídica do seguro, prover-se dos elementos de que necessita para atender, de maneira capaz, aos dois termos do seguro social de que se compõe, a previdência e a assistência.

Desta forma, poderá, efetivamente, contribuir para o bem estar geral e social de toda a coletividade brasileira, atendendo, assim, aos fins e objetivos colimados pela Justiça Social.

Sala das Sessões, em 26 de julho de julho de 1963. — Senador Arthur Virgílio. Líder do PTB.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social, artigo 82:

"Art. 82. A falta de recolhimento, na época própria, de contribuições ou de outras quaisquer quantias devidas às instituições de previdência sujeitará os responsáveis ao juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10%, (dez por cento) até 50% (cinquenta por cento) do valor do débito, observado, para a multa, o mínimo de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto lido, nos termos do Regimento não depende de apoioamento, assinado que está por Líder de Bancada composta de mais de cinco membros.

Vai à publicação e, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Kairala.

O SR. JOSÉ KAIRALA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, hoje, tratar do homem a quem o Brasil deve a conquista e a integração do Acre ao patrimônio nacional: do homem que é a sentinela avançada

da nossa Pátria, naquelas longínquas e perdidas regiões da Amazônia e que, pela falta de soldados, de fardas, de tropas federais do nosso Exército, representa, realmente, o guardião da nossa soberania.

Refiro-me ao seringueiro. Os seringueiros do Acre, na sua maioria, são povoados por nordestinos, sendo maior parte cearenses, homens tangidos pela seca inclemente do clima do Nordeste e que, juntamente com suas famílias, chegam ao Acre, frequentemente em estado deplorável de miséria e abandono.

Dirigem-se eles aos seringais, o paraíso destinado-lhes uma colocação, geralmente no "bruto". Levam o machado, abrem picadas, constroem o seu barraco, a sua barracozinha de palha e abrem três estradas, três estradas de 150 madeiras, de 150 seringais, que representam uma "colocação".

Obtido o crédito para começar o trabalho o seringueiro inicia sua luta diária, cortando as seringueiras recolhendo o leite defumando a borracha. Infelizmente, ainda hoje, na Amazônia, a extração da borracha é primitiva. Usa-se os mesmos métodos de quando Colombo descobriu a América. Não há seringais plantados racionalmente.

O seringueiro, para cortar uma estrada de 150 madeiras, tem que trabalhar, entre as três e quatro horas da madrugada. Toma o seu café, leva no seu jamaqui uma lata de "corned beef" meio quilo de farinha e interfere na-se na mata. Pelas 11 horas aproximadamente, já percorreu vários quilômetros. Termina o corte. Feito o seu ligeiro almoço, desbansa duas horas, aproximadamente, e na volta começa a recolher o latex, que é colocado ou não no saco encauchado e num vasilhame próprio. Regressado, chega à sua barraca entre cinco e seis horas da tarde.

Aí, para não perder o leite, para que o leite não se coagule ele tem que proceder, imediatamente ao processo chamado defumação, processo arcaico que geralmente inutiliza o homem em tenra idade.

Cerca das onze da noite, termina a defumação, o seringueiro vai ao igarapé próximo tomar o seu banho e fazer a única refeição — se é que se pode chamar refeição aquela alimentação destituída de valores vitais — e que representa o sustento da maioria dos seringueiros da região amazônica.

Isto continua dia atrás dia. O seringueiro, Sr. Presidente, não tem diferença o domingo dos demais dias, isolado na selva. Com seu vizinho mais próximo a cinco ou seis horas de distância, aquele homem vive completamente isolado, sem nenhuma assistência. Seus filhos não têm o direito de frequentar escolas. Se um membro de sua família adoecer tem que confiar mais na Providência e nos recursos da natureza, que na assistência médica. E um verdadeiro pária, como já tive ocasião de salientar.

O mais doloroso em tudo isso é verificar que o seringueiro da Amazônia não chega a receber a metade do salário que qualquer trabalhador ganha nos centros mais civilizados do Brasil. (Muito bem!)

Quero dar um exemplo com a borracha tipo Acre-fina que é a melhor borracha do mundo e que tem preço superior em 40% ao da borracha produzida no Estado irmão do Amazonas.

Atualmente, um quilo de borracha Acre-fina é vendido no porto de Manaus ou de Belém, a quatrocentos cruzeiros. A produção média do seringueiro do Acre, que é a região mais rica produção de borracha equivale a seiscentos quilos por homem. Então, temos duzentos e quarenta mil cruzeiros como o valor aproximado de seiscentos quilogramas de borracha. Daí, cabem ao seringueiro 60% ou sejam, cento e trinta mil cruzeiros.

ros. Levando em conta que o salário mínimo atual vai a cerca de trinta mil cruzeiros, verifica-se que um seringueiro não ganha, realmente, pelo seu trabalho, nem a metade do salário mínimo.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Com todo o prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — Esse ganho a que V. Ex^a se refere é apenas nominal, porque se fomos verificar mesmo quanto o seringueiro percebe, chegamos à conclusão de que ele não embolsa mais de oitenta mil cruzeiros por ano, pelo trabalho árduo que V. Ex^a descreve, com a simplicidade que caracteriza, ressaltando o total abandono, o criminoso abandono a que relegaram esse homem, que extraiu riqueza da floresta como verdadeiro pária, como V. Ex^a muito bem aceituou.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço ao nobre Senador Arthur Virgílio seu valioso aparte, que muito me honra.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Com muito prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — O trabalho do seringueiro se prolonga por 12 meses?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Não, Excelência. O fábriço da borracha começa no mês de maio e vai até, aproximadamente, dezembro. A primeira fase quase sempre é mais fácil ao seringueiro, que extrai cerca de 60% de sua produção nos meses de maio, junho e julho. No período de agosto a setembro o seringueiro aproveita para dar descanso à seringueira, e planta o roçado, com o qual se mantém e a família.

O Sr. Vivaldo Lima — Nos meses restantes do ano, o seringueiro dedica-se à lavoura de subsistência?

O SR. JOSÉ KAIRALA — No, apenas nos meses de agosto e setembro. Isto, no Acre, porque V. Ex^a sabe perfeitamente que a topografia da Amazônia varia muito, de região para região.

O Sr. Vivaldo Lima — Ainda não se instalou, na região, uma usina de borracha sintética?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Não.

O Sr. Vivaldo Lima — Fazemos, portanto, a colheita do latex pelos processos primitivos. A descrição de V. Ex^a está impressionando o Senado, e V. Ex^a melhor do que ninguém, poderia fazê-la tão pormenorizada quanto, mostrando, assim, a vida miserável do seringueiro da Amazônia. Ela serve também para o resto da Amazônia, para todas as áreas onde se encontram os seringueiros. A situação é a mesma. O discurso de V. Ex^a está impressionando até o representante do Amazonas. Não estranhe, pois V. Ex^a as minhas intervenções que visam apenas a esclarecer alguns pormenores da vida do seringueiro. Pelo que observei, trabalha ele três a quatro meses nos seringaais e no resto do ano procura manter-se através da pequena lavoura. Como disse muito bem o Senador Arthur Virgílio, a média do salário do seringueiro não ultrapassa a oitenta mil cruzeiros anuais. Raras vezes — fui informado — possui algum dinheiro. Depois de muitos anos de luta em vez de se tornar rico ele se tornou ainda mais pobre, e o elevado custo de vida que supera o valor dos seus bens.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço o aparte do ilustre Senador Vivaldo Lima, que muito me honra.

O Sr. Presidente, entre os meses de agosto e setembro — isto é, o seringueiro se dedica ao plantio da mandioca, do feijão, do milho, do bico e algum café para o sustento de sua família.

Em outubro, reinicia seu trabalho nos seringaais, e essa segunda fase

prolonga-se até dezembro, época do degelo dos Andes. Como se sabe, estamos mais perto do Pacífico do que do Atlântico. Apenas 300 km, nos separam da Cordilheira dos Andes.

No começo do período de chuvas inicia-se a safra da castanha brasileira de alto valor alimentício, que vale uma pequena fortuna no exterior, mas que, devido às distâncias, ao encarecimento de frete — a que o nobre Senador Gastão Müller ontem teve oportunidade de aludir — ao fisco cambial e a uma série de fatores adversos é um produto instável que nos oferece garantia de preço. Na maioria das vezes, a totalidade da safra de castanha se perde na selva amazônica, servindo de engorda aos porcos e de alimento à população desnutrida daquela região. O único produto realmente básico para a economia, para a subsistência e sobrevivência do nosso caboclo é a borracha.

A dura verdade, porém, é que o seringueiro não ganha a metade do salário mínimo. Pergunto: como pode um homem, nestas condições, sobreviver? Na minha opinião, diferencia-se ele dos animais selvagens que o cercam, contra os quais tem de defender-se diariamente, pelo simples fato de ser um ser humano, caminhar sobre dois pés. É analfabeto, sem qualquer assistência e, no entanto, é o verdadeiro herói que mantém a integridade, a soberania do Brasil naquela região e que mereceria o apoio, a solidariedade dos seus irmãos do Sul.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex^a deve conhecer um ditado da Amazônia: "O seringueiro, como homem da Amazônia, só vive de lemoso e está se igualando a feras. Estas já têm de e compaixão. O seringueiro se aferra floresta a dentro para trazer ao homem civilizado aquilo de que ele necessita para rodar no asfalto, para ter conforto enquanto ele vive em infima condição de ser humano, desassistido de tudo. Os nossos homens da Amazônia pedem apenas assistência pessoal e para as suas famílias; querem que a legislação da cidade se estenda ao campo, ao interior. Sabemos V. Ex^a como homem do Acre e eu do Amazonas, que esses homens não ajudam a reforma agrária. O que nos pedem é assistência, educação, saúde, condições de trabalho e garantia pessoal. Querem ter direito à aposentadoria e a deixar pensão à sua família; querem poder tratar da sua prole, instruí-la. É o mínimo que pedem: não pedem mais do que isso. A reforma agrária deve ser feita. Ela passou a ser quase uma necessidade e a publicidade em torno do assunto já a impôs também perante a opinião pública. Não sei se temos uma estrutura agrária para ser reformada. É mister votar uma lei agrária para modificar a estrutura arcaica que aí está, criada e evoluída espontaneamente. Vamos ao encontro dela, procuremos dar ao País condições agrárias. Os nossos caboclos, que vivem rudimentarmente, podem aquilo que discriminadamente se deu ao homem da cidade, ao trabalhador urbano. Encontramos no interior do Estado homens completamente abandonados; um deles sentado debaixo de um cacaueiro, batia o queixo, tirando num acesso de impulsividade. Esperava que descesse a febre para voltar à engxada. Se tivesse a garantia do trabalhador urbano, estaria atestado para tratamento de saúde. No entanto, lá estava, sem qualquer assistência. Como está, encontram vários, de cócoras e, à pergunta que fazia, a resposta era sempre a mesma: esperavam que cessasse a crise para voltar ao trabalho. De novo deveriam ao encontro de sua gente. Demos-lhes assistência e depois refilhamos a terra para que um pedaço lhes calhe. O Amazonas

está lá à espera de quem queira trabalhar seu enorme potencial. Terra existe em abundância, o que há é escassez de braços para trabalhá-la. São terras dadas que a própria natureza se encarrega de adubar, de inundar, e de oferecer à lavoura.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço, mais uma vez, o valioso aparte do nobre Senador Vivaldo Lima, que muito me honra e que traz seu testemunho sobre o estado de abandono em que vivem os nossos irmãos da Amazônia.

Perguntava eu, Sr. Presidente, como pode o seringueiro sobreviver nessas condições? A terra é dadas. Ele pode colher o arroz, o feijão e a mandioca no seu pequeno roçado, conseguir o alimento suficiente para manter a sua família. A caça existe em abundância. Falta-lhe, um divertimento. Mas como divertir-se se não tem dinheiro para gastar?

Nessa luta constante contra o Inferno Verde contra a imensa selva amazônica que se estende por mais de dois terços do Brasil alcançado mais cinco milhões de quilômetros quadrados do nosso território, ele sobrevive.

Afirmava ontem ao nobre colega, Senador Vivaldo Lima, que Deus é brasileiro. E deve ser, porque é inacreditável que o caso que vou contar ao Senado tenha acontecido num País civilizado. Embora creia que o Brasil seja o País do futuro, ainda há infelizmente terra virgem na Amazônia, onde não chegou um vislumbre de civilização.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. declarou que Deus é brasileiro! Quando eu compulso o *Diário Oficial*, procuro sempre a parte referente ao Ministério da Justiça, para ver quando o Ministério da Justiça irá despachar o requerimento de naturalização de Deus! (Risos).

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço a V. Exa.

Sallentei, em uma das oportunidades em que falei a esta Casa, que é fato comum no meu Município, na minha cidade, passarmos anos seguidos sem médicos. Então, que dizer nos seringaais, centenas e milhares de quilômetros distantes daquela sede de Município!

Recordo-me de um fato passado num seringaio do Alto Acre: uma senhora, esposa de um seringueiro, em vésperas de dar à luz, atendida pelas "comadres", teve dificuldades; foi chamado às pressas um enfermeiro, um homem seringueiro que, por uma força extraordinária de vontade, conseguiu ler. Interessou-se, estudou em alguns livros, até de Medicina, e era considerado doutor naquela região. Chamado esse homem, cujo nome, no momento, não recordo, ele comprometeu-se a única maneira de salvar a vida da gestante era tentar uma cesariana. Mas ele nunca havia feito uma cesária! Havia estudado nos livros como se fazia uma cesariana, mas diante de um fato consumado, com a autorização do marido, resolveu tentar a sorte. Bisturi não existia, mas todo seringueiro usa uma "peixeira" — os nordestinos sabem que "peixeira" é uma feça de 12 a 14 cms, que amolada faz o papel de um bisturi. Ferveu às pressas a "peixeira" que iria servir de bisturi, anestesiou a mulher como pode, e fez a cesariana. Não tinha, vamos dizer assim, entecate, o fio cirúrgico, ou qualquer fio especial para suturar o corte, mas tinha uma linha para costurar sacos de castanha e fio de luto para cordões.

O Sr. Vivaldo Lima — Em nossa região, vale tudo.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Uma vez terminado o parto, a cura de entecates, damos com a noiva, sempre a mesma, até Colômbia, onde o Dr. Roberto Galindo, benemé-

rito médico boliviano, a quem já tive oportunidade de me referir, corrigiu os erros naturais daquele homem, a quem considero um herói, pela sua coragem, sangue frio e esforço. Imaginamos que se aquele homem tivesse tido oportunidade de cursar uma Faculdade médica, talvez fosse hoje um orgulho de nossa Pátria.

Há um outro caso do seringueiro chamado Pernambuco, que conheci rapzinho, como engraxete em Brasília. Era seringueiro. Um dia uma aranha o picou, no rio. A perna infeccionou diante da gangrena, deu-se cachaça ao homem — cachaça é guardante — ...

O Sr. Vivaldo Lima — É o anestésico da Região.

O SR. JOSÉ KAIRALA — ... e com um serrote qualquer, seccionaram-lhe a perna. O homem salvou-se, sem outros recursos. Diante desses fatos, nobre Senador Vivaldo Lima, acredito que Deus realmente é brasileiro.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. outra parte? (Assentimento do orador) — Sobre este aspecto médico-social, V. Exa. traz um exemplo que todavia sem multiplicado. Quantas crianças perdidas, quanta gestação é frustrada nas suas finalidades por falta de assistência médica! Quantas mães, quantas gestantes morrem por falta de assistência obstétrica! Crianças apresentadas anormalmente, e que não podem nascer pelo trabalho natural do parto, têm sacrificada a própria vida, e a vida da mãe. Desses fatos tomei conhecimento quando percorri os Amazonas em duas campanhas eleitorais. Há falta de assistência, mesmo da parte curiosa, a parte prática, porque o interior é carente de tudo, e os partos têm que se processar ao Deus dará. Deus — como V. Exa. já o naturalizou — é brasileiro. Estamos hoje em época de nacionalização; nacionalizamos tudo e estamos nacionalizando também Deus. Quero que Deus continue assistindo a Amazônia, porque tudo lá estando ao Deus dará, só a Deus cabe dar assistência à Amazônia.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço o valioso aparte de V. Exa.

Esta, Srs. Senadores, é a situação do nosso seringueiro, desse homem abandonado, um pária!

Algo se deveria dizer por esse homem. Dever-se-ia dar-lhe assistência e meios para sobreviver condignamente!

Como bem o disse o nobre Senador Vivaldo Lima, enquanto no Brasil, com tanta paixão se debate o problema mesmo da reforma agrária, os nossos Estados clamam pelo braço, pelo homem que pode desbravar aquelas terras. Terra na Amazônia, como no Acre, não vale nada! Ali aguarda, há milhões, que o homem vá explorar-lhe as riquezas, que o solo generoso é capaz de produzir! Precisamos, pois, não só que se dê assistência ao homem, assistência condigna, não o jogando entre as feras, para que, como produto do meio, também se transforme em verdadeiras feras, como as que habitam as nossas selvas.

Sr. Presidente, há o Banco de Crédito da Amazônia, órgão encarregado de promover o desenvolvimento da região.

O Sr. Vivaldo Lima — O Banco de Crédito da Amazônia já tem até filial no Rio Grande do Sul.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Sim, é verdade. Infelizmente, porém, esse Banco, que grandes serviços tem prestado à Amazônia, em certos aspectos, notáveis fez completamente à sua finalidade.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. mencionou bem o salário do seringueiro.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Não é muito que um órgão estatal — porque a maioria de suas ações pertence ao Governo brasileiro — ajude uma região comprando o quilo de borracha ao produtor a Cr\$ 400,00, que a beneficiaria, para vendê-la em São Paulo e no Rio de Janeiro, por Cr\$ 945,00, com lucro superior, portanto, a 100%.

O Sr. Vivaldo Lima — E' de estarrecer!

O SR. JOSÉ KAIRALA — Sim. É de estarrecer levando-se em conta que o seringueiro não ganha sequer a metade do salário-mínimo a que qualquer trabalhador tem direito, nos centros civilizados.

Há muitos erros a corrigir na Amazônia, Senhor Presidente, que ainda é uma região ignorada pelos brasileiros. Chocamo-nos quando ouvimos um americano, ou um europeu, perguntar-se a Capital do Brasil é Buenos Aires. Mas, muito mais de estarrecer é que 90% dos brasileiros não saibam e não conheçam nem no mapa, o que é a Amazônia.

Quero pedir a esta Casa que, com seu alto espírito patriótico, volte as vistas para a Amazônia, celeiro do Brasil e celeiro do mundo.

O Sr. Vivaldo Lima — Seria preciso novo 13 de Maio, porque a escaravatura continua por lá.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Sob outros aspectos, mas continua.

O Sr. Mello Braga — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSÉ KAIRALA — Pois não.

O Sr. Mello Braga — Estou ouvindo com todo interesse o discurso que V. Exa. faz, descrevendo a vida humana da Amazônia, mostrando todas as partes negativas do problema com referência a esse homem que não tem assistência nenhuma. Mas, ressaltar só as partes negativas, penso que não é tudo. Precisamos solucionar o problema. V. Exa. poderá apresentar nesta Casa projeto de lei, através do qual se possa proporcionar essa assistência. E, com a simpatia que merece o nome da Amazônia, tenho certeza de que todos os Senhores Senadores darão apoio integral à proposição de V. Exa., e desta maneira, se terá encontrado solução para o problema. V. Exa. não ignora que a Constituição da República assegura 3% da renda bruta da Nação para o atendimento da Amazônia, renda que, entretanto, não lhe tem sido distribuída. V. Exa. terá o apoio de todos os Srs. Senadores se apresentar projeto que vise proporcionar a assistência desejada aos nossos irmãos da Amazônia, cujo trabalho o Brasil inteiro acompanha de perto. Assim, estou certo de que esta Casa não negará aprovação a um projeto cuja finalidade seja dar a estes homens um pouco mais de conforto, de felicidade.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço ao nobre Senador o valioso aparte, que muito me honrou.

O Sr. Vivaldo Lima — O nobre Senador Mello Braga sugere que Vossa Excelência ofereça ao Senado a sua colaboração através de um projeto de lei que atenda ao caso, sobretudo, com relação ao seringueiro. Isso dizer uma vez mais, repetindo o que já disse ontem, que o Legislativo tem cumprido a sua missão, que que ofereceu estatutos como o do Serviço Social Rural, uma legislação para atender ao homem do campo, ao trabalhador, ao seringueiro. O Serviço Social Rural não funciona, morreu de inanição, mas de inanição prometida, uma vez que prometeu cumprir a sua missão mas não pôde alcançar o objetivo. A sua cúpula funcionou. O depósito de 3 bilhões de cruzados no Banco do Brasil, a criação do Serviço Social Rural, não foi utilizado, porque o SSR não

pôde obtê-lo, através da liberação solicitada. Não cumpriu, portanto, o Serviço Social Rural a missão que lhe foi confiada através da lei. Criou-se, então, um segundo estatuto, que tem o nome da Lei Fernando Ferrari, — o Estatuto do Trabalhador Rural — também visando levar assistência ao homem do campo, ao trabalhador que se dedica, no interior, a produzir alimentos para a população, portanto exatamente aquilo de que o Brasil precisa, pois que não se vive apenas da indústria. Segundo temos conhecimento, a aplicação dessa lei tem sido mínima ou quase nenhuma. Pensa-se, agora, que através de uma reforma agrária será possível atender esse problema em seu todo; vemos então a ele, para ver se, realmente, o Brasil se salvará através da chamada reforma agrária, ou reforma de base. Com esta minha intervenção, respondo a V. Exa. que o homem do campo já foi atendido, por iniciativa do Congresso Nacional, mas as leis que oferecemos ao Executivo, para que o amparasse e, consequentemente, beneficiasse aos trabalhadores da cidade, não foram cumpridas.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço ao nobre Senador o valioso aparte sobre tão magno problema. Tenho conhecimento de que vários projetos, anteriormente apresentados por congressistas da Região Amazônica, foram rejeitados ou engavetados.

Existem, entretanto, outro em tramitação na Câmara Federal apresentados pelo atual Deputado Federal Jorge Kalume visando dar assistência ao seringueiro, para minorar seus sofrimentos, projetos esses que serão submetidos à apreciação do Senado. Para eles peço desde já a atenção da Casa e que os nobres Senadores levem em conta esta pálida imagem que acabo de traçar sobre a situação da Amazônia, porque não há termos que descrevam com fidelidade o drama do homem daquela região. Ver, é estarrecer.

O Sr. Vivaldo Lima — Já havia chegado ao meu conhecimento a notícia que agora V. Exa. nos dá de novos Projetos apresentados à Câmara Federal. Vê V. Exa. que o Legislativo está malhando em ferro frio ou querendo dar validade ao provérbio "água mole em pedra dura, tanto dá até que fura". Temos, realmente que insistir nas nossas legislações até que um dia uma delas venha a ser aplicada. Os dois estatutos que citei a V. Exa. há poucos instantes, — o criou o Serviço Social Rural e o Estatuto do Trabalhador Rural de iniciativa de Fernando Ferrari saudoso trabalhista, — foram legislações inoperantes, porque não as quiseram executar agora, na Câmara Federal, tramitam Projetos que dizem respeito apenas ao seringueiro. Não elaboramos leis que abrangiam todos os brasileiros, do Acre até o Rio Grande do Sul, que se dedicam ao interesse e ao desenvolvimento do país. No entanto, agora é preciso que haja para o seringueiro uma legislação própria. Aquela legislação foi dotada de organismos destinados à sua execução. Temos o Instituto Agronômico do Norte, o Banco de Crédito da Amazônia, a SPVPA — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; e o que vemos é a Amazônia se desenvolver ano a ano a ponto de voltar à sua antiga produção econômica e empobrecimento da região. V. Exa. sabe que o Senado tem chamado, através da inteligência dos seus membros, ênfase que todavia tem sido ineficaz, para isso parece contribuir a criação territorial do Brasil. Peço desculpas a V. Exa. pelo longo aparte.

O SR. JOSÉ KAIRALA — Agradeço o valioso aparte de V. Exa. que muito me honra, Senador Vivaldo Lima.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, demonstrei V. Exas. a situação do se-

ringueiro, do pária, do herói que povoa as selvas da Amazônia.

Cabe ao Governo brasileiro, cabe ao Congresso Nacional, cabe à consciência de qualquer patriota procurar minorar o sofrimento desses homens, que são brasileiros, que têm o direito de exigir desta Pátria reciprocidade no trato concedido aos brasileiros dos grandes centros.

Esta Pátria só será grande só será realmente uma democracia, Sr. Presidente, no dia que estender a todos os seus filhos, sem discriminar regiões os direitos elementares de educação e assistência médica, que todo homem tem. E assim, assistido e amparado, poderá contribuir para que o nosso País realmente atinja os destinos gloriosos que a Providência um dia lhe reservou. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa vai suspender a sessão por vinte minutos, a fim de completarse o quorum necessário à votação.

Está suspensa a sessão por vinte minutos.

A sessão é suspensa às 11 horas e 20 minutos e reaberta às 11 horas e 40 minutos.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Lobão da Silveira.

Victorino Freire.

Ermirio le Moraes.

Leite Neto.

O SR. PRESIDENTE:

Está aberta a sessão.

A lista de presença acusa o comparecimento da trinta e dois Senhores Senadores. Não há número para votação.

Vou declarar encerrada a sessão anunciando para a Ordem do Dia da sessão ordinária da tarde a seguinte.

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 4, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1963, que dispõe sobre a aplicação do Decreto Legislativo nº 19, de 1962, tendo Parecer sob nº 288, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

2

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DEFESA ECONÔMICA (CADE)

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 128-83 (nº de origem 218-33), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco Saturnino Braga para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

3

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DEFESA ECONÔMICA (CADE)

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 121 (nº de origem 218-33), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco Braga para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

4

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DEFESA ECONÔMICA (CADE)

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 133 (nº de origem 222-63), pela qual o

Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Lourival Fontes para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

Está encerrada a sessão.

(Reaberta-se a sessão às onze horas e quarenta minutos).

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 26 DE JULHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA — JOAQUIM PARIENTE

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Kairala.
Edmundo Levy
Sebastião Archer.
Joaquim Pariente.
Menezes Pimentel
José Bezerra
Cortes Pereira.
Manoel Vilça.
Argemiro de Figueiredo
Domício Gondim.
Pessoa de Queiroz.
Heribaldo Vieira.
Milton Campos.
Nogueira da Gama.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Gastão Müller.
Adolpho Franco.
Daniel Krieger.
— (20).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 20 Srs. Senadores.

Há número regimental. Declara aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta da seguinte:

EXPEDIENTE

Parecer nº 327, de 1963

Relação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

A Comissão apresenta a redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, que altera, em parte, os Anexos I e IV da Lei nº 3.700, de 12 de julho de 1960.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 1963. — *Relator* — Sr. Heribaldo Vieira, Relator — Sr. Sebastião Archer — *Relatores* — Srs. Francisco Braga.

LEITURA DO PARECER Nº 327, DE 1963

Relação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, que altera, em parte, os Anexos I e IV da Lei nº 3.700, de 12 de julho de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Classe de Nutricionista, constante do Anexo I, Grupo Ocupa-

Mineria.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Como Líder da Minoria) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, peço que a liberdade do jornalista Hélio Fernandes esteja entregue à decisão do Supremo Tribunal Federal que, na sistemática constitucional brasileira, é o supremo interprete da Constituição e das leis, não posso deixar de pronunciar algumas palavras e tecer algumas considerações em nome da Minoria, que tenho a honra, neste instante, transitoriamente, de liderar no Senado da República.

Faço essas considerações, menos pela figura do jornalista, mas, principalmente, em defesa do princípio, porque a liberdade e o oxigênio da democracia. O Sr. Hélio Fernandes divulgou no jornal que dirige circulares recebidas do Ministério da Guerra. Essas circulares não contêm nada de grave, elas se destinavam ao conceito do ministro a preservar a disciplina das Forças Armadas. A capitulação que fizeram, a designação de um oficial para presidir o inquerito e a capitulação do crime atribuído ao Senhor Hélio Fernandes foge a realidade do Direito, escapa a apreciação e à graduação legal.

Capitularam eles o Sr. Hélio Fernandes como incurso nos arts. 27 e 29 da Lei de Segurança Nacional, embora o Supremo Tribunal Federal, órgão a quem compete na sistemática constitucional brasileira a alta "função de classificar e de qualificar criminalidade" tenha decidido em dois Acórdãos memoráveis, o primeiro num *habeas corpus* requerido por Prudente Moraes Neto e João Dantas Filho, concedendo a todos *habeas corpus* por maioria de votos, entenderam que os princípios estavam apenas submetidos aos princípios que regem a Lei de Segurança Nacional. Posteriormente, em acórdão unânime, o Supremo Tribunal Federal decidiu que todos os crimes cometidos através da imprensa só podem ser julgados pela Lei de Imprensa, não somente podem ser capitulados. No entanto, assim não entendeu o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, que capitulou o suposto delicto. Se ele tivesse infringido essa lei, jamais seria nos arts. 27 e 29, onde terei oportunidade de demonstrar amplamente, mas o disposto no art. 14, que assim prescreve:

"— Provocar animosidade entre as Classes Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes ou instituições civis".

A rigor, se se quisesse enquadrar a culpa do Sr. Hélio Fernandes, deveria ser capitulado neste artigo. Que, apenas agora um parenteses, tem ligação direta e constantemente a Lei de Segurança Nacional o Sr. Leonel Brizola, cunhado do Sr. Presidente da República, tem estimulado a rebelião das Forças Armadas, tem incitado a solidariedade dos sargentos, dos cabos e dos soldados. No entanto, a justiça pública conservou-se indiferente a essa transgressão da lei. Mas, não quero, como disse, incoerentemente defender o jornalista que está sendo acusado. Meu propósito é apenas defender o princípio, porque não concebo democracia sem liberdade. No entanto, o Ministro militar, cujo nome declino com muito respeito, e até mesmo com certa simpatia, porque não me posso esquecer das palavras por ele pronunciadas no Conselho do Presidente do Senado da República ao ocendo as Forças Armadas na sua verdadeira posição, que é de observância das leis e de submissão à Constituição da República. Caros Senhores, no entanto, nos artigos 27 e 29 da Lei de Segurança Nacional, Capitulum muito mal, e a simples leitura dos dois dispositivos demonstrará ao Senado o erro desse enquadramento.

(Lendo).

"Art. 27. Utilizar-se de qualquer meio de comunicação para dar indicações que possam pôr em perigo a defesa nacional".

Art. 29. Conseguir, transmitir ou revelar, para o fim de espionagem política ou militar, documentos, notícias ou informações que, em defesa da segurança do Estado ou no seu interesse político, interno ou internacional, devam permanecer secretas".

Ora, Sr. Presidente, isto exige sigilo, isto, na sistemática da Lei, demonstra que é para se precaver contra interesses de potências estrangeiras. Jamais poderá incidir nestes dois dispositivos o jornalista que, no seu jornal, publicou suas notas. Jamais poderá ser tachado de espionagem.

Portanto, se devesse ser capitulado um dos dispositivos de Segurança Nacional o bravo jornalista, que se encontra preso, incommunicável, só poderia ser enquadrado no disposto no artigo 14 e nunca nos 27 ou 29 da Lei de Segurança Nacional. Mas, essa capitulação tem um propósito evidente, inobscurecido, que é o de submeter o jornalista ao julgamento da Justiça Militar. Porque o art. 42 da Lei assim declara:

(Lendo):

"Competem à Justiça Militar, na forma da legislação processual respectiva, o processo e julgamento dos crimes previstos nos arts. 2º, incisos I a III, 6º, quando a vítima for autoridade militar e, finalmente, 24, 25, 26, 27, 28 e 29".

O propósito portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é claramente o de submeter o jornalista incriminado à jurisdição Militar.

Mas nem que ele fosse submetido à jurisdição militar, ele poderia ter sido objeto da prisão da violência da qual foi vítima. Porque o Art. 43 diz:

"Durante a fase policial e o processo, a autoridade competente para a formação deste 'ex officio', a requerimento fundamentado do representante do Ministério Público ou de autoridade policial, poderá decretar a prisão preventiva do indiciado, ou determinar a sua permanência no local onde a sua presença for necessária à elucidação dos fatos a apurar".

Ora, Sr. Presidente, não me consta que tenha havido manifestação do Ministério Público e mesmo eu nego autoridade ao Presidente do Inquerito que na fase preliminar de qualquer investigação decreta a prisão preventiva.

No novo Direito só pode ser decretada a prisão preventiva pelo Juiz togado, que seria o Auditor de Guerra, no caso do processo estar submetido à Justiça Militar. No caso do julgamento simples à Justiça Comum.

Mas o Parágrafo único deixa bem claro o objeto que levou as autoridades militares a assim decidirem, porque estabelece:

"O processo e julgamento dos demais crimes definidos nesta lei competem à Justiça ordinária, com recurso para o Supremo Tribunal Federal".

Não se capitulou o jornalista no art. 14, único dispositivo da Lei de Segurança Nacional em que poderia ter incidido, justamente porque o seu julgamento deveria ser feito pela Justiça Comum, com recurso para o Supremo Tribunal Federal.

Eram estas as considerações, considerações de ordem jurídica, que queria fazer no Senado da República, porque temos, todos nós, e principalmente esta Casa, constituída de homens amadurecidos, o dever de defender e defender com unção o império da lei, pois, se a Lei não for defendida, não constituiremos uma sociedade legal, seremos apenas um agrupamento suscetível de todos os desmandos, de acordo com as paixões que constantemente agitam a coletividade.

Tenho plena consciência que o Supremo Tribunal Federal vai restabelecer o direito, com a sua autoridade, que será por todos acatada, porque as Forças Armadas do Brasil não constituem uma força de pretorianos, nem um corpo de janizaros. Eles são um instituição à base da disciplina e da hierarquia e na observância da Constituição Federal.

E avo, nesta hora, fazer justiça às Forças Armadas do Brasil que constituem, na América Latina, uma glória a exceção.

Não há movimentos feitos no País em que as Forças Armadas tenham tido intervenção e os tenham feito em proveito próprio ou para violar conscientemente a Constituição e as leis do País. Sempre e raramente interferem. Quando isto ocorre, fazem-nos na convicção de que estão servindo ao Brasil, que é o seu supremo dever.

Por isso, Sr. Presidente, queria dirigir ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, um veemente apelo, dizendo-lhe que aqueles que aconselham a violência, ao arbitrio e à ilegalidade não são seus amigos e também não são amigos do Brasil, porque nossa Pátria só pode viver e prosperar à sombra da legalidade.

Já dizia o eminente Ruy Barbosa que "fora da lei não há salvação", e efetivamente, Sr. Presidente e Senhores Senadores, não há.

Serenadas as paixões, tranquilizados os espíritos, tenho certeza de que em todo este País nenhum homem consciente gostará de vê-lo afetado da legalidade democrática. E o regime ideal escolhido livremente por nós e praza a Deus que nele possamos permanecer e morrer, legando-o aos nossos filhos, porque não há mais bela e extraordinária concepção no mundo do que a vida, o convívio em liberdade em dignidade.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por isso eu falo nesta hora, com grande sinceridade, com grande serenidade, porque falo do alto da minha consciência para o fundo do meu coração da pátria. Desejo ver o meu País trilhar, trilhar serenamente, os caminhos da legalidade e resolver todos os seus problemas dentro da ordem e da lei.

Por isso, quero, como disse há poucos instantes, apelar ao Sr. Ministro da Guerra, para que ele reconheça que cima do seu entendimento, acima da sua compreensão, existe o império da lei, que a todos domina e a todos congreja, a todos conduz. Sei que a situação do meu País é profundamente difícil, que a conjuntura que atravessamos é profundamente amarga e que não se tranquiliza a Nação com as palavras do Ministro da Justiça, dizendo que há paz porque ele dança no Sack's e o Presidente não no Iguaçu. Não, Paz deve haver, porque a paz ainda é o supremo bem. Queremos paz: queremos ordem; queremos respeito à legalidade, por que a legalidade é a segurança de todos. Fora da legalidade não há segurança de ninguém. Só dentro da ordem jurídica, estabelecida e consagrada por nós, podemos sobreviver com dignidade.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esperamos que o Supremo Tribunal Federal restabeleça o direito, com a consagração da verdade, para que no País exista o que é nosso desejo — o respeito à Lei. (Muito bem! Muito bem! — Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio, por delegação do Líder da Maioria.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Por delegação do Líder da Maioria) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, concordo com a maioria ou com a quase totalidade dos conceitos que acaba de emitir o eminente Líder da Minoria, Senador Daniel Krieger.

De fato, é uma aspiração arraigada em todos nós, e um desejo de todos nós, que este País viva um clima de paz, de tranqüilidade e de ordem, sob o império da lei.

O respeito à lei é a segurança dos direitos, das prerrogativas do cidadão, e o estabelecimento de um clima de trabalho com segurança, é a possibilidade de se dar ao povo o ensino e realizar e produzir o máximo que a sua capacidade possa dar; a infringência à lei é um perigo que ameaça a todos, indistintamente, notadamente a nossa democracia onde os homens se revezam no poder, onde há modificações constantes dos quadros legislativos e dos quadros governamentais.

Temos que consular, entretanto, Sr. Presidente, que há um limite estabelecido para a lei intervir. Eu preferiria, prefiro mesmo, a tolerância aos abusos, às deturpações da liberdade, às infringências da ética aos métodos coercitivos que podem, num crescendo, se avolumar e terminar por liquidar a própria liberdade.

E, de fato, sempre perigosa a restrição ao livre pronunciamento, à livre manifestação das idéias e do pensamento.

Todos sentimos que a liberdade de imprensa, muitas vezes, derrapa para a licenciosidade. Jornalistas e órgãos de opinião pública, de orientação de opinião pública que tinham por dever a submissão à ética, o respeito à própria lei, o resguardo da verdade, transformam os seus jornais, ou as suas penas em verdadeiras colunas de linchamentos morais, que não encontram barreiras para lhes deter a voracidade de aniquilar a personalidade e a dignidade humanas.

Poderia citar exemplos torrenciais, Sr. Presidente, dessa licenciosidade em que se transforma a liberdade, deformando-a, pondo-a em risco, fazendo mesmo um convite ao revide pela violência, porque nem todos têm o temperamento de tolerar, sem uma reação, o império da calúnia, do insulto, da difamação.

Não há, em verdade, uma lei que coíba os abusos da imprensa, que se desvia do caminho certo que a ética aponta para usar a liberdade como instrumento da destruição da própria lei. Raríssimas são as notícias de jornalistas enquadrados na Lei de Imprensa que hajam sido condenados. Somos todos homens públicos. Todos sabemos quantas vezes temos sido vítimas dessas distorções; todos sabemos quantas vezes a colúnia tem roubado a nossa atividade pública, algumas vezes até quando não temos possibilidade de defesa ou quando não temos os mesmos meios de defesa de que usa o caluniador no ataque. Nós, que acompanhamos a vida desta Nação vemos quase dia a dia, no fim de mais ditos, homens da mais ilibada conduta, recebem as mais grosseiras acusações e os mais torpes insultos, as calúnias que não encontram medida nem termo.

Lembro-me, Sr. Presidente, de ainda recentemente um órgão que se pôde considerar da imprensa marrom, um parquinho que circulou no Rio de Ja-

neiro, degradando o nome com que ficaram conhecidos na grande luta de libertação de França, os patriotas franceses, e chegou a acusar de ladrão, em letra de fôrma, o eminente Marechal Lott, figura de militar e de cidadão respeitado por todo este País e a quem até os seus mais irreconciliáveis adversários não recusam um alto padrão de dignidade moral. O Marechal Lott recorreu à Lei de Imprensa...

O Sr. Silvestre Pérciles — Várias vezes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... levou o caluniador às barras do Tribunal, sem nenhum efeito, porque a lei é falha, permitindo, inclusive, que o caluniador continuasse a sua sina de jornalista dessa imprensa marrom, sem dignidade e sem brio, utilizando o seu paquí como instrumento de escândalos, para conquistar mandatos na Guanabara, no âmbito estadual e, depois, no âmbito federal.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Muito de propósito deixei de apartear o nobre Senador Daniel Krieger, mesmo porque S. Exa. pronunciou um discurso sensato e em bases jurídicas, advogado brilhante que é. Ontem nesta Casa, referindo-me à prisão desse jornalista, usei e vezei em caluniar todo mundo...

O Sr. Silvestre Pérciles — É a pura verdade.

O Sr. Pedro Ludovico — ... declarei que me solidarizava com o Senhor Ministro da Guerra por essa prisão, porque, pelo menos uma vez, ele se deu uma coerção nos seus abusos, nas suas infâmias e nas suas calúnias. V. Exa. diz muito bem: vai-se ao Judiciário denunciar crime de calúnia ou injúria recebida da Imprensa, desse jornalista que todos conhecemos muito bem, e nada se consegue.

O Sr. Silvestre Pérciles — Exato. É a pura verdade.

O Sr. Pedro Ludovico — Foi o que ocorreu com o Marechal Teixeira Lott, que dezenove vezes recorreu ao Judiciário e jamais conseguiu castigo para os que o caluniaram.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Obrigado pela colaboração que V. Exa. dá ao meu discurso; essa é uma verdade que não se pode recusar. A calúnia está sóta nas colunas de muitos jornais; a difamação não tem peias nas penas de muitos jornalistas que não possuem o mínimo respeito à profissão e que, de má-fé, intencionalmente para aniquilar moralmente homens públicos, lançam nas ruas mentiras, protérias, acusações infundadas.

Ainda recentemente tive conhecimento de um caso assim estarecedor. Jornalista que assina uma coluna no "Jornal do Brasil" vinha fazendo uma série de acusações ao ex-Ministro do Trabalho Almino Afonso, apesar de exercer função no Gabinete do Ministro, sem lá comparecer. Chamado pelo Ministro, que destruiu as suas alegações uma a uma, as suas acusações uma a uma, respondeu que vinha escrevendo aqueles comentários apenas para chamar a atenção para sua coluna, obrigando o Sr. Almino Afonso a dizer que ele era jornalista desonesto, que não respeitava sua profissão antes de respeitar o público que o lia.

Esse jornalista cessou seus ataques por uns dias, mas no momento em que foi chamado a trabalhar no Gabinete, a honrar o dinheiro que recebia da União por serviços que não prestava, continuou com suas acusações.

atribuindo ao Sr. Almino Afonso atos que S. Exa. jamais praticara naquela Pasta.

Felizmente, esses homens formam a minoria na grande e digna classe. Felizmente, nem todos os jornais adotam esses processos e métodos condenáveis. Ainda encontramos respeito à ética e à honestidade profissional difundido por todo o País.

Ainda assim, Sr. Presidente, concordo, repito, com quase que com todos os conceitos que emitiu o nobre Senador Daniel Krieger. Reconhecemos os abusos e os profligamos. Indicamos os erros e os condenamos. Mas, indago, não será útil à Democracia tolerá-los? Indago: não será mais útil para o resguardo da liberdade encarar os com desprezo e não com violência? Considerá-los como excrescências na atuação profissional do jornalismo, insuscetível de contaminar o todo, mas que poderia prejudicar as franquias legais, dando motivo a que a repressão ao que fosse injusto levasse também à repressão ao que fosse justo?

Sou um homem que preza a liberdade. Tenho dito isto incontáveis vezes. Dou valor à liberdade que muitos de meus patrícios não sentem e não conhecem porque não têm capacidade para senti-la.

Procuo usar a liberdade como instrumento de luta em favor do povo. Coloco essa liberdade a serviço das causas daqueles que mais precisam de defesa, de amparo, de resguardo.

Considero que, num País como o nosso, só atingiremos ao ideal democrático, só transformaremos este regime, de fato, num grande instrumento de proteção do povo brasileiro, sem as discriminações que existem, sem as distorções que vigoram, defendendo a liberdade, colocando a liberdade como instrumento de luta em favor das causas do povo, transformando a liberdade numa grande alavanca a impulsionar o País para uma ordem social, econômica e política justa.

Reconheço a posição adotada pelo Senhor Ministro da Guerra.

Vivemos período de fiação social sem precedentes em nossa História, que se reflete em todas as camadas sociais, em todos os ramos de atividade pública, fazendo-se sentir na classe operária, agitando estudantes, movimentando camponeses, mas também penetrando os quartéis, como evidenciam espetáculos como aquele que o Clube Militar recentemente ofereceu ao País.

As Forças Armadas, atingidas pelo peso terrível da inflação que destrói todos os valores do trabalho, não estão imunes à agitação e aos agitadores. Aqueles que desejam, de há muito, a implantação de uma Ditadura a fim de alcançar desígnios que só eles sabem, só eles conhecem.

O Sr. Ministro da Guerra tem o propósito de preservar as Forças Armadas dessas agitações e dessas influências deletérias. Publicamente S. Exa. há declarado que afastará o Exército das competições políticas, que exterminará no Exército as influências políticas colocando-o dentro das suas estritas funções constitucionais, no resguardo da ordem pública, da legalidade, da democracia. No cumprimento desse objetivo vem o Ministro da Guerra agindo com energia, coibindo a indisciplina que se alastrava, procurando conter a agitação nos quartéis e no seio da tropa para que o Exército possa cumprir a sua missão, sua finalidade.

Sr. Presidente, nada mais nocivo à disciplina e à coesão militar do que a publicidade de atos reservados das altas autoridades militares, notadamente quando a divulgação se refere a atos diretamente ligados à discipli-

na, à ordem dos Quartéis, à orientação que o Ministro dá à Tropa para que ela se mantenha assim, fiel à Lei e à Constituição.

Talvez por isso, pelo desejo de servir à tranquilidade nacional, pela vontade de colocar o Exército no seu justo papel, é que o Ministro determinou a instauração desse inquérito, para apurar a responsabilidade de um jornalista, que divulgara, com finalidade de escândalo, de provocação e desunião nas Classes Armadas, documento secreto do Ministro da Guerra, que lhe fora cedido por um Oficial que desonra a farda que envergava.

Será isso um crime contra a segurança nacional? Eu diria que sim, Sr. Presidente. Não se poderá esperar tranquilidade, ordem e paz com a tropa indisciplinada. Não se poderá esperar de um Exército a proteção constitucional que deve oferecer à Nação, se se imperar a desunião no seu seio, se não se impuser o princípio da hierarquia, se a disciplina não for a sua grande arquitrave. A revelação de documentos secretos emanados dos altos comandos do Exército ameaça essa disciplina e essa hierarquia, fomenta a discórdia e talvez por isso o Sr. Ministro da Guerra haja determinado as providências que resultaram na prisão do Diretor da *Tribuna da Imprensa*. Encontramos, pois, assim, no propósito que tem o Ministro de servir a este País, de servir à causa da tranquilidade nacional, encontramos, como disse, motivos para justificar o seu ato, a sua atitude, entregando o jornalista para ser julgado pela justiça. Está ele certo na aplicação da lei? O Supremo ou o Tribunal Federal de Recursos irá proclamar a validade ou não dessa prisão e desse processo.

O que eu espero, Sr. Presidente, o que o Senado espera, também, tenho a certeza, é que desse atrito, desse episódio não possa resultar absolutamente nada que ameace a liberdade de imprensa neste País. Nem acredito que isso pudesse resultar, porque como já disse, aqueles que transformam a imprensa em instrumento de escândalo são a minoria no Brasil; aqueles que fazem do jornal arma de calúnia são sobrepujados por uma maioria consciente de suas responsabilidades e da alta função que a imprensa desempenha em todo o mundo.

Esperamos, pois, Sr. Presidente, o pronunciamento da autoridade judiciária. O caso está afeto ao Supremo Tribunal Federal que, por sinal, me parece incompetente para apreciá-lo, uma vez que a atribuição para julgar atos de coerção dos Ministros de Estado é do Tribunal Federal de Recursos, mas, de qualquer forma, aguardemos o pronunciamento da Justiça. Que sirva o episódio para chamar a atenção do Congresso para a necessidade de ser votada uma lei de imprensa que possa fazer a distinção entre o bom e o mau jornalista, uma lei séria, como existe em qualquer país civilizado e democrático, uma lei autenticamente jurídica nos seus termos e nos seus efeitos, que coíba os abusos, que ampare o profissional honesto e respeitador de sua profissão e da ética, mas que castigue aqueles que praticam a imprensa marrom, que atuam livremente em nosso País, que fizeram dessa imprensa marrom, inclusive, um trampolim para chegar ao Congresso Nacional onde continuam usando os mesmos processos e os mesmos métodos. Antigamente era da pena que saíam as calúnias, as mentiras, as infâmias transformadas em letra de fôrma; hoje, é da boca desses homens que saem as mesmas calúnias, as mesmas infâmias e as mesmas mentiras, utilizando a tribuna de uma das Casas do Congresso, alcançada pelos pro-

cessos iníquos do vilipêndio à honra almeia, em campanhas que esmagam muitas e muitas dignidades.

Sr. Presidente, que sirva o episódio para chamar a atenção do Congresso para a necessidade de se votar uma lei séria de fato, uma lei de Imprensa para ser executada, uma lei que defenda todos nós e todo o povo da sanha da calúnia e dos linchamentos morais. Uma lei que, em verdade, leve o criminoso à cadeia quando ele praticar o crime, uma lei que exalte, inclusive, a Imprensa, colocando-a no seu perfeito papel, sem que se tenha que equiparar, pelo mesmo nome, com órgãos como este que acabei de citar, que degradou o epíteto dado aos heróis da Resistência Francesa, enxovalhando, por muito tempo, a sociedade da Guanabara, como um dos jornais mais sórdidos que ali tiveram circulação.

Chamo a atenção do Congresso para que se coíba, por uma lei, esses abusos e esses vilipêndios, para que, amanhã, com uma Lei de Imprensa séria, a autoridade não seja forçada a tomar medidas como essa adotada contra o diretor da *Tribuna da Imprensa*, que tem neste País uma tradição de calúnias e de infâmias contra os homens públicos, de um jornal que mudou de direção, mas não mudou de orientação, de um jornal em cujas colunas muitas dignidades foram atarrachadas de um jornal que nunca respeitou, sequer, a família daqueles a que visava, de um jornal que nunca encontrou barreiras de fundo moral para as suas investidas.

Precisamos, de fato, de uma Lei de Imprensa, Srs. Senadores, uma Lei de Imprensa que resguarde nossa atuação de homens públicos, que resguarde o povo na sua atividade, que resguarde, inclusive, a imprensa da companhia indesejável da imprensa marrom que, infelizmente, aí existe impune, degradando a missão que deu ao mundo a invenção de Gutenberg.

Eram essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, esperando que o episódio tenha solução normal na Justiça e que sirva, inclusive, como alerta para que, pela nossa ação de legisladores, o utilizemos, no futuro, para fortalecer a democracia. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, ao decidir-se ontem a viajar para o Rio de Janeiro, o nobre Senador Benedito Valladares, Líder da Bancada do PSD nesta Casa, estando ausentes os Vice-Líderes, incumbiu-me de, caso necessário, fazer qualquer declaração em nome da liderança do Partido.

Ao chegar, hoje ao Senado, li nos jornais, noticiário a respeito da reunião de rotina ontem realizada pela Bancada do Partido Social Democrático, e de logo inscrevi-me para fazer uma retificação, em relação a dois pontos capitais da notícia.

Após ter feito a inscrição, constatei com satisfação a presença nesta Casa do Vice-Líder do PSD, o nobre Senador Sigfredo Pacheco, que regressara do Piauí.

Dei-lhe conhecimento da minha disposição e pedi-lhe romasse providências no sentido de retificar as notícias publicadas. S. Exa. entretanto, gentilmente delegou-me a atribuição de vir à tribuna, como líder do PSD. A mesma delegação recebi de todos os colegas de Partido e de Bancada, aqui presentes, aos quais tive o cuidado de previamente consultar.

Sr. Presidente, compreendo que os ilustres jornalistas acreditados junto ao Senado, na ansia de trazer bem informados os seus leitores, possam cometer equívocos. As notícias publicadas no *Correio da Manhã* e no *Jornal do Brasil* contêm muito de verdade, mas há nelas alguns pontos que considero fundamentais, e que merecem retificações.

A de um pretensão rompimento da Bancada do PSD do Senado com o Sr. Presidente da República, por exemplo, não é exata. Não nos caberia tomar atitude dessa ordem. Se o Partido Social Democrático cogitasse retirar seu apoio ao Sr. Presidente da República, a deliberação teria que ser adotada em reunião nacional do Partido e não isoladamente, por uma de suas Bancadas. O assunto, porém, não foi ventilado, nem debatido. Examinamos, em nossa reunião de rotina — torno a frisar — a grave conjuntura política que o País atravessa, e a maneira como se vêm encaminhando a solução dos casos de maior importância e interesse nacional.

É possível que tenhamos estranhado a forma por que essas soluções estão sendo conduzidas; mas daí a retirarmos o nosso apoio ao Sr. Presidente da República vai distância muito grande; daí a formularmos restrições pessoais ao Chefe da Nação, vai um abismo. Nem mesmo podemos criticar S. Ex.^a porque pratique atos institucionais que a Constituição considera de sua competência, sem ouvir a Bancada do Partido Social Democrático, no Senado. Não é obrigação de S. Ex.^a fazê-lo. O Sr. Presidente da República pode, é certo, entender-se com o Partido, se julgar conveniente obter-lhe o apoio para os problemas que deseja solucionar.

A Bancada do P.S.D. no Senado poderia, quando muito, estranhar, se o Partido deixasse de dar-lhe conhecimento dos casos políticos ou de interesse nacional, encaminhados no momento atual.

No decorrer da nossa palestra naquela reunião rotineira houve, várias vezes referências ao Sr. Presidente da República, mas sempre em termos respeitosos, e assinalando a cordialidade e gentileza com que o Chefe da Nação invariavelmente acolhe os Senhores Senadores da República, que o procuram.

Examinamos, Sr. Presidente, as críticas feitas ao Senado através da imprensa nos últimos tempos. Devemos confessar que reconhecemos a existência de muitas, e mais: reconhecemos que a Bancada do PSD, sendo a maior do Senado, tem grande parte de responsabilidade em alguns erros cometidos. Mas, um ponto no qual não se tocou, não esteve nas nossas cogitações, nem foi debatido, é este acentuado nas notícias a que me referi: que a Bancada do PSD manifestou seu descontentamento em relação à atitude do Deputado Amaral Peixoto, Presidente do Partido entendendo que S. Ex.^a abandonou os interesses partidários para seguir a orientação de um grupo de deputados ou para atingir a objetivos pessoais.

Ninguém, Sr. Presidente, na reunião da Bancada do PSD, fez tal injustiça a S. Ex.^a. Nenhum dos Srs. Senadores presentes fez qualquer referência desabonadora à atuação do Comandante Amaral Peixoto. Conhecemos-lo sobejamente o apreciámos pelas suas qualidades de caráter e pelo seu patriotismo; é o Presidente do nosso Partido e merece integralmente o nosso acatamento.

Assim, não poderia deixar de vir à tribuna para oferecer esta retificação.

Sr. Presidente, repito: a reunião da nossa Bancada foi de rotina. Estas coisas decididas a reportá-las, fora do recinto do Senado, antes disso, quando

elas sejam necessárias. Deliberamos, há tempos, reunir-nos mensalmente, e das nossas reuniões, que não são secretas, tomarão conhecimento o Sr. Presidente da República e, também, a direção nacional do Partido.

Na primeira reunião, de junho, debatemos vários assuntos da economia interna do Partido e de interesse público. Estêve presente a ela o Comandante Amaral Peixoto, Presidente do Partido; e, como tivesse sido chamado a Palácio para conferenciar com o Sr. Presidente da República, foi incumbido de transmitir a S. Ex.^a o resumo dos debates travados no seio da nossa bancada.

Ontem o Comandante Amaral Peixoto não se encontrava em Brasília e, então, o Senador Benedito Valadares, Líder do Partido Social Democrático no Senado, recebeu a incumbência de transmitir ao Sr. Presidente da República as nossas observações e, ao Comandante Amaral Peixoto, Presidente do Partido, o resumo dos nossos debates.

Estamos mantendo, no Senado, como sempre o fizemos uma linha de conduta evadiva, tendo em vista, sobretudo, servir ao Brasil. Nossa preocupação não é apoiar ou negar apoio ao Governo; é encaminhar a solução dos assuntos submetidos ao exame e à apreciação do Senado, guiados tão somente pelo sentimento de patriotismo.

Não faremos aqui oposição sistemática, como não transformaremos a nossa bancada em um grupo abúlico, disposto a chancelar, sem o devido estudo, todas as matérias que nos sejam apresentadas. Examinaremos os projetos e mensagens ao Senado, com absoluta elevação, sem partidismo, como sempre foi a tradição do Senado da República e há de ser sempre a tradição da bancada do Partido Social Democrático.

Os meus companheiros de bancada, que me autorizaram a fazer esta declaração, estão animados desse mesmo propósito.

Não nos cabe decidir sobre a atitude política do Partido; mas decidimos sobre a nossa atuação; e cumprimos os nossos deveres institucionais com a independência e autonomia porque sempre o fizemos em todos os tempos, e não somente agora, no atual Governo.

Sr. Presidente, era o que me cabia dizer em nome da Bancada do Partido Social Democrático nesta Casa, retificando notícias publicadas na imprensa, especialmente quanto a estes dois pontos fundamentais: não houve, de nossa parte, hostilidade ao Sr. Presidente da República, como não há, nem houve, a menor restrição à atitude correta, digna e respeitável do Comandante Amaral Peixoto, Presidente do nosso Partido. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Estão, sobre a mesa quatro requerimentos de informações, que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 506, de 1963

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas as seguintes informações:

a) qual a atual estrutura administrativa da Polícia Rodoviária Federal;

b) como está organizado o Quadro do Pessoal da Polícia Rodoviária Federal;

c) qual o regime jurídico do pessoal da citada polícia;

d) quais os estudos que estariam sendo feitos no sentido de uma nova

estrutura administrativa para essa polícia;

e) qual o atual efeito da instituição referida nas alíneas anteriores;

f) qual o limite de sua competência e quais as suas atribuições como polícia federal.

Justificação

Trata-se de obter dados para providências legislativas, objetivando a reorganização da Polícia Rodoviária Federal.

Sala das Sessões, em .. de julho de 1963. — Senador Padre Calazans

Requerimento nº 507, de 1963

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda as seguintes informações:

a) se já foram liberadas as verbas relativas às parcelas do Imposto de Renda devidas aos Municípios do Estado de Mato Grosso, referentes aos exercícios de 1960, 1961 e 1962, aduzindo, em caso contrário, os motivos do não cumprimento dessas providências;

b) se a parcela devida ao Município de Inocência, Estado de Mato Grosso, no exercício de 1960, já foi liberada, e, em caso contrário, informar o motivo;

c) se já foram tomadas providências para normalização da inclusão do Município a que se refere a alínea anterior na relação dos beneficiários da discriminação de rendas públicas, dizendo, na hipótese contrária, as razões que justificam a omissão dessa providência.

Justificação

O presente requerimento visa a obter informações detalhadas da repartição competente do Poder Executivo, sobre se estão sendo cumpridas as prescrições legais relativas à discriminação de rendas públicas, em favor dos Municípios, no que tange às parcelas referentes ao Imposto de Renda.

A indagação mais se justifica, vez que existem, em vários Estados, como no de Mato Grosso, municípios que foram criados após a última reforma constitucional relacionada com a discriminação de rendas públicas. — Gastão Müller — Filinto Müller.

Requerimento nº 508, de 1963

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio as seguintes informações:

a) se já se acha instalada a Delegacia do Ministério da Indústria e Comércio de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, esclarecendo, em caso contrário, os motivos pelos quais ainda não foi tomada tal providência;

b) se foi feita a lotação do pessoal necessária ao funcionamento da citada Delegacia ou se foi autorizada a admissão de servidores para essa finalidade, dizendo, em caso contrário, os motivos pelos quais não foram tomadas essas medidas.

Justificação

A instalação da Delegacia do Ministério da Indústria e Comércio de Cuiabá é medida que se impõe pela significação de que se reveste, em favor do desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso.

Chega ao nosso conhecimento, porém, que, embora materialmente instalada, a Delegacia ainda não funciona, por não ter sido efetuada a lotação do pessoal necessário ao seu funcionamento.

Esse, o motivo do presente requerimento. Senadores Gastão Müller e Filinto Müller.

Requerimento nº 509, de 1963

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Senhor Ministro Indústria e Comércio as seguintes informações:

a) se estão em dia os pagamentos dos salários dos servidores e dos tons dos membros do Conselho da missão de Abastecimento e Preço Mato Grosso, esclarecendo, em contrário, os motivos do atraso;

b) se a verba destinada à C de Mato Grosso tem sido suficiente para atender às suas necessidades

c) se a estrutura administrativa do órgão referido nas alíneas anteriores atende às exigências do acur de serviço;

d) se o pessoal em exercício retrocitado órgão é bastante para enfrentar as necessidades da sua administração.

Justificação

Tem chegado ao nosso conhecimento constantes reclamações sobre funcionamento da COAP de Mato Grosso seja no que tange ao pagamento de seu pessoal, senão, também em relação a deficiência de sua estrutura administrativa.

Para que possam efetivar-se medidas legislativas de correção, impõe o presente requerimento de informações. Senadores Gastão Müller e Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam ser lidos, independentemente de apoio ou discussão e deliberação do Plenário, depois de publicados, decididos pela Presidência. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento vai à publicação em seguida, será despachado pela Presidência.

A Presidência deferiu hoje os seguintes requerimentos de informações apresentados na sessão ordinária ontem: nº 493, do Sr. Senador Agostinho Steinhilber, 494, do Sr. Senador Agostinho Franco, 496, do Sr. Senador Agostinho Marinho, 497, do Sr. Dom Gondim.

Está finda a hora do expediente. Passa-se à Ordem do Dia.

Vivaldo Lima

Arthur Virgílio

Leão da Silveira

Eugenio Barros

Victorino Freire

Sigfredo Pacheco

Ermirio de Moraes

Silvestre Péricles

Leite Neto

Jefferson de Aguiar

Padre Calazans

Lopes da Costa

Mello Braga

Antonio Carlos

A lista de presença acusa o comparecimento de trinta e quatro Senadores.

Discussão, em turno único, Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1963, que dispõe sobre aplicação do Decreto Legislativo nº 19, de 1962, tendo parecer nº 288, de 1963, da Comissão Constituição e Justiça pela constitucionalidade.

Em discussão a preliminar da constitucionalidade. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador desejando uma palavra, declaro encerrada a sessão.

Em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que é pela inconstitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o parecer.

Assim sendo, o Projeto é rejeitado e será arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado por inconstitucional, que vai ao Arquivo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1963

Dispõe sobre a aplicação do Decreto Legislativo nº 19, de 1932.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 19, de 1932 acrescenta-se para vigorar, com a devida adaptação, desde a presente sessão legislativa:

"Parágrafo único. No primeiro ano da legislatura a ajuda de custo será paga de uma só vez, no princípio da sessão legislativa".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia sobre a Mensagem número 129-63 (número de origem 218-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco Saturnino Braga para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Senhores Funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 16 horas, voltando a ser pública às 16 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a sessão, convocando os Srs. Senadores para a próxima, na segunda-feira, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 29 de julho de 1963

Segunda-feira)

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que modifica o art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei nº 5.773, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce) tendo Pareceres — da Comissão de Constituição e Justiça sob núme-

ros 781 de 1962, pela constitucionalidade; e 782, de 1962, contrário.

NOTA: Projeto retirado da Ordem do Dia na sessão de 24 de janeiro de 1963, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, para audição dos Srs. Ministros da Indústria e Comércio e das Minas e Energia diligência já cumprida).

2

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 129-63 (nº de origem 218-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco Saturnino Braga para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

3

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 131 (número de origem 223-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Mário de Souza Martins para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

4

Discussão, em turno único, do Parecer (segredo) da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 133 (número de origem 222-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Lourival Fontes para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

GRUPO BRASILEIRO

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO EXECUTIVA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1963

As dezoito horas do dia vinte de março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sala da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar, presentes os membros senhores Senador Rui Palmeira, Presidente, Deputado Antônio Feliciano, 1º Vice-Presidente, Senador Gilberto Marinho, 2º Vice-Presidente e Deputados Souto Maior, Tesoureiro, Oscar Corrêa, Nelson Carneiro, Unirio Machado Ernani Sátiro, Hélio Ramos, Benedito Vaz, Fernando Santana, Segismundo Andrade, Aloysio Nonô, Benjamin Farah, Luiz Viana e Adalberto Cardoso e mais os Senhores Senador Padre Calazans e Deputado

Henrique Turner. Ao iniciarem-se os trabalhos é lida e aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, o Senador Rui Palmeira agradece a confiança que lhe foi depositada por seus colegas, elegendo-o Presidente do Grupo e fala do espírito de compreensão que presidiu às eleições da nova Diretoria. Pede a palavra o Deputado Segismundo Andrade para solicitar seja nomeada uma Comissão que examine as contas que tem a prestar, por ter-se encerrado seu mandato de Tesoureiro do Grupo. O Senhor Presidente designa examinadores os Senhores Benedito Vaz, Benjamin Farah e Souto Maior. O Deputado Nelson Carneiro propõe seja consignado voto de congratulações aos Senhores Padre Calazans, que presidiu às eleições do Grupo e Deputados Fernando Santana e Henrique Turner, escrutinadores. A proposta é aprovada por unanimidade. O Deputado Ernani Sátiro propõe seja consignado voto de louvor ao Secretário Geral A. Lazary Guedes e aos funcionários Heloisa de Souza Dantas e Hélio Dutra por seu eficiente trabalho durante as eleições, o que também é aprovado por unanimidade. O Deputado Unirio Machado congratula-se com os presentes pelos resultados do pleito, que contribuíram para a maior unidade do Grupo, que é um órgão político de grande sensibilidade, e felicita a todos que participaram dos entendimentos havidos, te-

cendo elogios, em especial, à atuação do Deputado Nelson Carneiro. Prosseguindo, propõe que as futuras delegações realizem maior número de reuniões preparatórias, a fim de permitir que os delegados apresentem, nos conclaves, uma contribuição efetiva do Congresso brasileiro e que, após cada Conferência, seja apresentado um relatório dos trabalhos da Delegação. A seguir, o Senhor Presidente declara ter sido a reunião convocada para deliberar sobre o número de representantes brasileiros que participarão da reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Lausanne em abril do corrente ano. Resolve a Comissão delegar poderes ao Presidente para esse fim. Comunica o Presidente que estudará o assunto com o auxílio dos dois Vice-Presidentes e do Tesoureiro. Encerrando os trabalhos, a Comissão Executiva aprecia os nomes dos Senhores Alceu Barroso de Carvalho, Altino Machado, Emílio Gomes, Francisco Scarya, Janary Nunes, José Guimard, Ozanan Coelho Ramon de Oliveira, Teófilo Andrade e Waldemar Guimarães, que apresentaram sua adesão ao Grupo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, A. Lazary Guedes, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

RESULTADO DA PROVA DE PORTUGUES

Número de inscrição	NOME	Nota
B — 27	Maurício Pereira Vasques	95,440
B — 17	Haroldo Gueiros Bernardes	92,940
B — 9	Adolpho Pérez	91,64
B — 1	Elza Correia do Paço	90,828
B — 6	Levy Machado	89,708
B — 28	Myrthes Nogueira	88,370
B — 19	Sebastião Nogueira	84,922

Secretaria do Senado Federal, em 26 de julho de 1963. — Leandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

VISTAS DAS PROVAS DE FRANCÊS E INGLÊS

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na Diretoria da Taquígrafia, será dada vista das provas de Francês e Inglês do Concurso Público para Taquígrafo de Debates, por 48 (quarenta e oito) horas, a partir de 29 (vinte e nove) de julho corrente às 16 (dezesseis) horas.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de julho de 1963. — Leandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.